

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO N.º 221/2020

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE Para: GABIENTE DO PREFEITO / SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por meio do presente expediente administrativo solicita-se a **revogação** da Tomada de Preço n.º 008/2020, pela qual alvitrou-se a aquisição de uma mesa cirúrgica, um foco cirúrgico e uma autoclave em prol do Hospital São José de Taquari/RS.

Note-se que no processo respectivo houve a impugnação do Edital, restando a mesma acolhida nos termos do Parecer Jurídico n.º 169/2020.

Ocorre que por conta da pandemia (situação de calamidade pública declarada – em caráter nacional – por meio do Decreto Legislativo n.º 06/2020; e em caráter municipal, por meio do Decreto Legislativo n.º 3.943/2020), várias medidas de contingência foram tomadas, inclusive com a suspensão das atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Taquari de modo presencial, adotando-se a modalidade de expediente interno para a continuidade do serviço prestado. Neste ínterim, os processos licitatórios em que se exigia a presença dos partícipes restaram suspensos, motivo pelo qual optou-se, para a aquisição dos equipamentos pontuados alhures, a modalidade da Tomada de Preço naquela oportunidade (início de Maio de 2020).

Por meio do Decreto Municipal n.º 3.997/2020, datado de 09 de Junho, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, e dá outras providências, no Art. 6º restou "(...) cancelado, a partir de 14 de junho de 2020, todas as concessões de modalidade excepcional de trabalho remoto, concedidas em favor dos agentes públicos, servidores, empregados públicos, membros de conselho, estagiários e colaboradores do Município de Taquari, em razão da necessidade do andamento dos serviços públicos (...)", ao passo que os processos administrativos, embora com a observância das medidas de segurança necessárias, foram retomados em 15 de Junho de 2020 (parágrafo único, Art. 6º).

Neste caso, aplicáveis os preceitos do Art. 49, da Lei n.º 8.666/93, cabendo a autoridade competente a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório "(...) por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (...)", uma vez que em tendo sido retomado o atendimento normal, com a realização de processos licitatórios presenciais, a modalidade para a aquisição dos equipamentos mencionados que mais atende aos interesses da administração pública, seja em matéria de concorrência, seja em relação ao menor preço, seja, ainda, em relação a eficiência, é o Pregão Presencial, justificando-se cabalmente, então, a extinção da Tomada de Preço outrora promovida.

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Deste modo, sugere-se, se for de entendimento de Vossa Excelência, <u>proceda-se a revogação do certamente outrora promovido (Tomada de Preço n.º 008/2020)</u>, sugerindo-se, de antemão, <u>seja realizado novo processo licitatório</u> (Termos de Referência e Orçamentos, anexos), <u>na modalidade de Pregão Presencial</u>, para aquisição dos equipamentos – foco cirúrgico, mesa cirúrgica e autoclave – em prol do Hospital São José de Taquari.

Taquari, 17 de Junho de 2020.

Etiene dos Santos Marques Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente – Taquari/RS.